



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 • Centro • Tarumã • SP • CEP.: 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 • CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) • E-mail: [camara@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camara@camarataruma.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO N.º 86/2008, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 140,141,179 E § 8.º DO ARTIGO 181 E REVOGAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO 157 DA RESOLUÇÃO 10/1994 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTONIO SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º Ficam alterados os Artigos 140, 141, 179 e § 8º do Artigo 181, da Resolução n.º 10/1994, de 10/1994, de outubro de 1994, que passarão a ter as seguintes redações:**

“Artigo 140- A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma a 5 de fevereiro e término 20 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração, que se inicia em 1.º de janeiro.

“Artigo 141- Serão considerados como recesso legislativo, os períodos compreendidos entre 20 de dezembro a 05 de fevereiro.

“Artigo 179- Na sessão extraordinária não haverá Expediente, sendo todo o seu tempo destinado a Ordem do Dia e Explicação Pessoal, após a deliberação da Ata da sessão anterior.

“Artigo 180 -... (mantido)  
parágrafo 8º - Nas sessões da sessão legislativa extraordinária não haverá fase do expediente, sendo todo o seu tempo destinado a ordem do dia e a explicação pessoal, após a leitura e deliberação da ata da sessão anterior.

**Art. 2º- Fica revogado o parágrafo único do artigo 157 da Resolução n.º 10/1994, de 10/1994, de outubro de 1994.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 • Centro • Tarumã • SP • CEP.: 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 • CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) • E-mail: [camara@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camara@camarataruma.sp.gov.br)

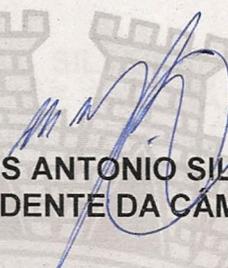
Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 25 DE MARÇO DE 2008

18.º Ano da Emancipação Política

16.º Ano da Instalação

  
MARCOS ANTONIO SILVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara, dia 25 de março de 2008.

  
IVONE OLIVO FRIZO  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

TARUMÃ